

ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1508.01/2017-GOV DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO Nº: 2807.01/2017-GOV

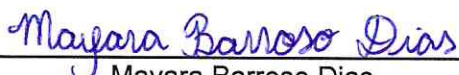
Às 14h30min do dia 01 (primeiro) do mês de agosto de 2017, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paracuru, estando presentes seus integrantes: Pedro Paulo Quirino Paiva, **Presidente** e os seus Membros: Mayara Barroso Dias e Thiago Gadelha Sanders, para dar início aos trabalhos referentes à **Tomada de Preços nº 1508.01/2017-GOV**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, CONSISTENTE NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PERTINENTES AO MUNICÍPIO DE PARACURU JUNTO AO TJ/CE, TRF5, STF, TCM, TCE, E TCU**, sob o processo Administrativo nº 2807.01/2017-GOV. O **Presidente** deu início à sessão com credenciamento do único participante: presentes ao certame, a saber, a empresa, **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP**, inscrita sob o CNPJ de nº: 14.800.860/0001-14, representada pelo(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA, portador do CPF de nº: 687.208.403-06. Logo em seguida, deu-se o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope dos Documentos de Habilitação, onde, após submetidos à análise, foram constados a regularidade segundo as exigências do Edital e, portanto, declarada como Habilitada a empresa supra. Em seguida, para efeito de cumprimento das formalidades, o **Presidente** indagou se haveria interposição de recurso, conforme estipula o art. 109, inciso I, alínea 'a'. A representante da empresa não manifestou intenção de recurso. Feito isso, procedeu-se com a abertura do envelope de Propostas de Preços, cujo valor global

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom that appears to be 'MUBP'.

apresentado foi de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). A proposta foi analisada e declarada CLASSIFICADA. Ato contínuo, para efeito de cumprimento das formalidades, o **Presidente** indagou se haveria interposição de recurso, conforme estipula o art. 109, inciso I, alínea 'b'. Não houve interposição de recurso. O Presidente declarou vencedor do certame à empresa **CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP** pelos valores já referenciados. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, é declarada encerrada a presente sessão, na cidade de Paracuru-CE, no dia 01 de setembro de 2017.



Pedro Paulo Quirino Parva
Presidente da Comissão de Licitação



Mayara Barroso Dias
Membro da Comissão de Licitação



Thiago Gadelha Sanders
Membro da Comissão de Licitação

Licitante:



CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP,
Carlos Eduardo Maciel Pereira